

## PROJETO DE LEI Nº       , DE 2015

(Do Sr. Cabo Sabino)

Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para dispor sobre a autorização de transporte de passageiros em veículos de carga.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei altera o art. 108 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para dispor sobre a autorização, a título precário, do transporte de passageiros em veículo de carga ou misto.

Art. 2º Acrescente-se o seguinte art. 108-A à Lei nº 9.503, de 1997:

“Art. 108-A. Nas romarias associadas a eventos religiosos, a autoridade com circunscrição sobre a via poderá autorizar, a título precário, o transporte de passageiros em veículo de carga ou misto.

Parágrafo único. A autorização citada no *caput* terá a duração máxima de um mês, podendo ser concedida para trajetos municipais, intermunicipais e interestaduais.”

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICAÇÃO

A primeira romaria à cidade de Juazeiro do Norte, no Ceará, tendo como motivação a figura do Padre Cícero, data de 7 de julho de 1889. Por ocasião da festa de Corpus Christi, o Monsenhor Francisco Monteiro, reitor do seminário do Crato, reuniu três mil pessoas, seguindo até à cidade vizinha para adorar os panos tingidos do sangue da beata Maria de Araújo. Consta na história da cidade, o episódio inusitado, relatado pelo próprio Padre Cícero, da hóstia por ele ofertada em comunhão à beata, no dia 1º de março de 1889, ter-se transmutado em sangue, parte do qual ela enxugou com uma toalha.

Ao longo desses 126 anos, o milagre da hóstia se difundiu Brasil afora, provocando a peregrinação àquela cidade para onde afluem cerca de 2,5 milhões de fiéis por ano, em busca de um milagre pessoal, do Padre alçado a condição de santo pelos devotos.

A exemplo de Juazeiro do Norte, outras cidades brasileiras são foco do turismo religioso, somando mais de 340 destinos, conforme dados do Ministério do Turismo. Na região Nordeste, destacam-se: Canindé, também no Ceará, visitada pelos devotos de São Francisco de Assis, Santa Cruz dos Milagres e Oeiras, no Piauí, como também Bom Jesus da Lapa e Juazeiro, na Bahia. Entre os destinos nacionais mais procurados, tem-se a cidade de Aparecida, em São Paulo, que alberga a padroeira do Brasil, e a cidade de Belém, com a festa dedicada a Nossa Senhora de Nazaré, conhecida como Círio de Nazaré.

Ainda, de acordo com o Ministério do Turismo, as viagens de cunho religioso foram realizadas por mais de dezessete milhões de brasileiros, em 2014.

Diante da força dessas manifestações religiosas, que espelham a fé do povo, propomos neste projeto de lei, alternativas para o transporte de romeiros em caminhões e veículos mistos, sem as exigências em vigor, que excessivas, empurram os transportadores à ilegalidade e os fiéis às desventuras da fiscalização. Repetidos relatos expõem romeiros desvalidos, entregues à própria sorte, em trechos rodoviários distantes do destino, devido à apreensão dos veículos onde viajavam.

Pelo alcance social da medida, contamos com o apoio dos ilustres Pares, para sua aprovação.

Sala das Sessões, em            de            de 2015.

Deputado CABO SABINO